

# LEI MARIA DA PENHA



# ÍNDICE

<b>1. ASPECTOS GERAIS DA LEI MARIA DA PENHA.....</b>	<b>4</b>
Fundamento Constitucional .....	4
Fundamentos Convencionais .....	4
Origem da lei: o caso Maria da Penha .....	4
Finalidades .....	5
Notificação Compulsória .....	5
<b>2. ASSISTÊNCIA À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA .....</b>	<b>6</b>
Determinações Judiciais .....	6
Ressarcimento do dano ao erário .....	6
Matrícula Facilitada .....	7
<b>3. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER.....</b>	<b>8</b>
Requisitos .....	8
Âmbitos da violência.....	8
Formas de violência .....	9
<b>4. ATENDIMENTO À MULHER PELA AUTORIDADE POLICIAL .....</b>	<b>11</b>
Inquirição .....	11
Providências da Autoridade Policial .....	11
Criação de Rede Especializada .....	12
Afastamento do Lar .....	12
<b>5. JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.....</b>	<b>14</b>
Competência .....	14
<b>6. LEI MARIA DA PENHA E AÇÃO PENAL .....</b>	<b>16</b>
Lesão Corporal Leve .....	16
Lesão Corporal Culposa .....	16
Retratação da Representação.....	17
<b>7. MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA.....</b>	<b>18</b>

Natureza Jurídica e Procedimento .....	18
Concessão <b><i>Inaudita Altera Partes</i></b> .....	<b>18</b>
Características.....	18
Medidas que obrigam o agressor.....	19
Medidas Gerais Relativas à Ofendida.....	19
Medidas Patrimoniais Relativas à Ofendida.....	20
Registro das Medidas de Urgência.....	20

## **8. PRISÃO DO AGRESSOR E LEI 9.099/95 ..... 21**

Prisão Preventiva do Agressor (art. 20, LMP) .....	21
Descumprimento de Medidas Protetivas e Crime de Desobediência.....	21
Lei 9.099/95 e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.....	22

# 1. Aspectos Gerais da Lei Maria da Penha

## Fundamento Constitucional

**Art. 226.** A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

A Constituição Federal defende a proteção especial da família, assegurando a assistência de todos os seus membros e impedindo a violência entre eles. A partir deste dispositivo, o Estado se obriga a conter as violências familiares e domésticas, dentre elas a violência doméstica contra a mulher.

A jurisprudência e a doutrina são unânimes ao apontar esse dispositivo como fundamento constitucional da Lei Maria da Penha.

## Fundamentos Convencionais

O Brasil ratificou algumas convenções internacionais acerca da violência contra a mulher, a saber:

- Primeira Conferência sobre as Mulheres (1975) – Cidade do México: onde ocorreu a redação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres
- Segunda Conferência sobre as Mulheres (1980) – Copenhague
- Terceira Conferência sobre as Mulheres (1985) – Nairóbi
- Convenção Interamericana para Prevenir e Erradicar a Violência Doméstica (1994) – Belém do Pará

Com a existência destes dispositivos internacionais ratificados no Brasil, a adoção de uma lei interna se tornou uma hipótese cada vez mais plausível, sendo que alguma proteção contra a violência doméstica já estava sendo formada.

## Origem da lei: o caso Maria da Penha

Maria da Penha foi uma vítima de violência doméstica na realidade. Durante 23 anos foi agredida pelo marido, que tentou assassiná-la duas vezes em 1993. Na primeira tentativa, o marido a deixou paraplégica com um tiro. Na segunda, o homem usou de eletrocussão e afogamento.

Somente depois de 18 anos da denúncia das tentativas de homicídio, o marido de Maria da Penha foi preso.

O Brasil chegou a ser denunciado à Corte Interamericana de Direitos Humanos. Com isso, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos elaborou o Relatório 54/2001, que apontou a ausência de medidas concretas brasileiras contra a violência de gênero.

A ineficácia das leis brasileiras perante o caso destacou a necessidade de normativas mais específicas para a violência doméstica contra a mulher.

A partir disto, a Lei Maria da Penha foi elaborada e promulgada.

## Finalidades

- Criar mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher: fundamento no §8º do art. 226 da CF/88 e nos tratados internacionais ratificados pelo Brasil;
- Criar Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- Estabelecer medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

## Notificação Compulsória

A violência doméstica **deve** ser notificada conforme a lei. Antes de 2019, a notificação era prevista na lei 10.778/03. Os agentes da saúde que identificassem indícios da violência em pacientes deveriam comunicar as autoridades sanitárias para registro estatístico de política pública. Porém, não havia prazo para a notificação e a polícia não era necessariamente envolvida. O objetivo era a mera coleta de dados.

Com a lei 13.931/19, a notificação compulsória dos agentes da rede pública e privada de saúde passaram a contemplar a denúncia para autoridades policiais, com o prazo de 24 horas. Sendo assim, além do registro estatístico para controle da violência por políticas públicas, cada caso específico obrigatoriamente será tratado pelas autoridades policiais.

**OPS....**

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

**VER TODOS OS PLANOS**

# Lei Maria da Penha



[www.trilhante.com.br](http://www.trilhante.com.br)

